



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2024

PROCESSO Nº 000091/2024

CONTRATO Nº 058/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE AJUSTAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA EFERCON LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18 668 624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade/RG M-2.793.945 SSP/MG inscrito no CPF sob nº 42975611668, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA EFERCON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18 449 040/0001-80, com sede na RUA BEATRIZ FERNANDES, nº 363, Bairro: JD. CARMEM, na cidade de Monte Belo, MG, CEP: 37115000, com Inscrição Estadual nº 002180871.00-45, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado(a) e identificado(a), VALERIA BUENO SILVA, inscrito (a) no CPF nº 01405321610, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo entre si, **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante os termos e condições, livremente ajustados, a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto presente Contrato consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia civil /arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Sagrado Coração de Jesus, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Convênio Saída nº1261002232/2023/SEE).

1.1.1. Estes serviços serão realizados nas condições estabelecidas no edital, conforme documentação técnica elaborada pelo Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura, compreendendo o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

necessária à sua execução.

Lote 1

G L O B A L SAGRADO CORAÇÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito Locação dos serviços de engenharia: execução de gabaritoSerá medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²).O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3 x 3; tábuas em Pinus de 1 x 12; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	29,98 M2	R\$ 11,17	R\$ 334,88
Locação para muros, cercas e alambrados - Escola Sagrado Locação para muros, cercas e alambradosSerá medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.	15,00 MT	R\$ 1,37	R\$ 20,55
Fornecimento e colocação de placa de obra (Escola Sagrado) Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00). Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	1,00 UN	R\$ 1.662,71	R\$ 1.662,71
Demolição de alvenaria de elevação em tijolo (Escola Sagrado) Demolição de alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, incluindo o revestimento. Será medido pelo volume real demolido, aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	15,00 M3	R\$ 175,77	R\$ 2.636,55

2 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Demolição de cobertura de telha cerâmica (Escola Sagrado) Demolição de cobertura de telha cerâmica com reaproveitamento. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

449,17
M2

R\$ 24,05

R\$ 10.802,54

Demolição de estrutura de madeira para telhado (Escola Sagrado) Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica com reaproveitamento, inclusive transporte e empilhamento. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, para telhas cerâmicas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

449,17
M2

R\$ 26,07

R\$ 11.709,86

Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª cat. (Escola Sagrado) Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m. Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.

90,17
M3

R\$ 78,95

R\$ 7.118,92

Regularização de fundo de vala (Escola Sagrado) Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de vala com maço de 30 kg.

16,23
M2

R\$ 26,61

R\$ 431,88

Reaterro manual de vala apiloado. (Escola Sagrado) Reaterro manual de vala apiloado. Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

2,71
M3

R\$ 78,95

R\$ 213,95

FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL (ESC. SAGRADO) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO). FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)

29,00
M3

R\$ 834,22

R\$ 24.192,38

3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 (ESC. SAGRADO) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR. Será medido pelo peso (Kg)O ITEM REMUNERA A ARMAÇÃO DE BLOCO, ESTACAS, VIGA BALDRAME OU SAPATA, ARRANQUES - MONTAGEM. ED-48295-SEINFRA-JANEIRO/2023 (FUNDAÇÃO)	1.432,00 KG	R\$ 16,18	R\$ 23.169,76
Execução de estaca broca c/ trado manual de 25 cm (ESC. SAGRADO) Execução de estaca broca c/ trado manual de 25 cm de diâmetro completa. Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto com fck mínimo 20 Mpa, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm. Remunera também ferragem de espera. (FUNDAÇÃO)	280,00 MT	R\$ 92,03	R\$ 25.768,40
FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO. Será medido pelo metragem quadrada dos pilares (M²) O ITEM REMUNERA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES, VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, 3 UTILIZAÇÕES. ED-8398-SEINFRA-JANEIRO/2023	80,00 M2	R\$ 91,40	R\$ 7.312,00
FORN. DE CONCRETO ESTRUTURAL SUPERESTRUTURA FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. Será medido pela quantidade constantes no projeto de armadura (m³). FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO). ED-49638-SEINFRA-JANEIRO 2023 -	56,00 M3	R\$ 850,61	R\$ 47.634,16
CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 (6,3-12,5MM) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR. Será medido pelo peso (Kg)O ITEM REMUNERA A ARMAÇÃO DE PILARES, VIGAS - MONTAGEM. ED-48295-SEINFRA-JANEIRO2023 - SUPERESTRUTURA	1.998,68 KG	R\$ 16,18	R\$ 32.338,64
CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 (16-25MM) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (16,0MM A 25,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR. Será medido pelo peso (Kg)O ITEM REMUNERA A ARMAÇÃO DE PILARES, VIGAS - MONTAGEM. ED-48296-SEINFRA-JANEIRO/2023 - SUPERESTRUTURA	2.000,00 KG	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 (4,2-5,0MM) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR. Será medido pelo peso (Kg)O ITEM REMUNERA A ARMAÇÃO DE PILARES, VIGAS - MONTAGEM. ED-48297-SEINFRA-JANEIRO/2023 -SUPERESTRUTURA	500,00 KG	R\$ 17,34	R\$ 8.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

LAJE PRÉ-MOLDADA SOBRECARGA 250KG/M2 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 250KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO. Será medido pelo área (m²) LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 250KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO. ED-50258-SEINFRA-JANEIRO/2023	290,00 M2	R\$ 221,31	R\$ 64.179,90
LAJE PRÉ-MOLDADA SOBRECARGA 300 KG/M2 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO. Será medido pela área (m²) LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 300KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO. ED-50261-SEINFRA-JANEIRO/2023	434,00 M2	R\$ 238,96	R\$ 103.708,64
FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO (Escola Sagrado) FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO. Será medido pelo metragem quadrada dos pilares (M²) O ITEM REMUNERA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES, VIGAS E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, 3 UTILIZAÇÕES. ED-8398-SEINFRA-JANEIRO/2023	404,00 M2	R\$ 79,84	R\$ 32.255,36
CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA (Escola Sagrado) CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA. Será medido pelo metragem (M²) O ITEM REMUNERA CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO A, ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA. ED-19637-SEINFRA- JANEIRO/2023	390,00 M²MÊS	R\$ 20,22	R\$ 7.885,80
Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8. Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8	689,50 M2	R\$ 74,87	R\$ 51.622,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

VERGA OU CONTRAVERGA ACIMA DE 150CM (Escola Sagrado) VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO. Será medido pelo volume (M³) VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO. ED-19637-SEINFRA-JANEIRO/2023	2,77 M3	R\$ 3.607,07	R\$ 9.991,58
VERGA OU CONTRAVERGA ATÉ 150CM (Escola Sagrado) VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO. Será medido pelo volume (M³) VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE A, COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO. ED-19637-SEINFRA-JANEIRO/2023	0,44 M3	R\$ 3.325,92	R\$ 1.463,40
Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira e espigão: Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira e espigão: Para telha cerâmica referência 3 unidades / m. Será medido pelo comprimento executado (m). O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras e ou espigão, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.	49,90 MT	R\$ 38,78	R\$ 1.935,12
Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 50 cm. Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 50 cm	98,81 MT	R\$ 92,97	R\$ 9.186,37
Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	81,25 MT	R\$ 117,19	R\$ 9.521,69
Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, ancorada em laje ou parede Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Parajú ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaleada, para cobertura em telhas cerâmicas ou concreto, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama	290,00 M2	R\$ 314,26	R\$ 91.135,40
Fornecimento e instalação de: Torneira de pressão para uso geral, Fornecimento e instalação de: Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim. Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2 ou 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	3,00 UN	R\$ 52,72	R\$ 158,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Vaso sanitário com caixa acoplada branca. (Escola Sagrado) Vaso sanitário com caixa acoplada branca. 1) Será medido por unidade (conjunto) instalado (un). O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	9,00 UN	R\$ 637,19	R\$ 5.734,71
Acabamento bruto diâmetro 25mm (3/4) Acabamento bruto diâmetro 25mm (3/4)	1,00 UN	R\$ 63,98	R\$ 63,98
Com canopla diâmetro 25mm (3/4) - (acabamento cromado) Com canopla diâmetro 25mm (3/4) - (acabamento cromado)	5,00 UN	R\$ 97,26	R\$ 486,30
Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	75,00 MT	R\$ 35,76	R\$ 2.682,00
De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.500 litros. De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.500 litros. Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:	1,00 UN	R\$ 1.973,00	R\$ 1.973,00
Lavatório de louça de embutir (cuba), com torneira de pressão. Lavatório de louça de embutir (cuba), com torneira de pressão e acessórios. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2, sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, materiais acessórios necessários para sua instalação em bancadas e ligação à rede de esgoto.	9,00 UN	R\$ 458,20	R\$ 4.123,80
Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm Execução de: Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora. Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.	1,00 UN	R\$ 506,59	R\$ 506,59
Diâmetro de 40 mm Fornecimento, transporte e instalação de tubulação Diâmetro de 40 mm - Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	25,00 MT	R\$ 27,49	R\$ 687,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Diâmetro de 50 mm Fornecimento, transporte e instalação de tubulação Diâmetro de 50 mm - Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remuneram o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	25,00 MT	R\$ 37,49	R\$ 937,25
Diâmetro de 100 mm Fornecimento, transporte e instalação de tubulação Diâmetro de 100 mm - Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remuneram o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.	70,00 MT	R\$ 55,70	R\$ 3.899,00
Tanque de louça com coluna. (Escola Sagrado) Tanque de louça com coluna. Será medido por unidade instalada (un). O item remuneram o fornecimento e a instalação do tanque constituído por: tanque com coluna em louça com capacidade para 22 litros, inclusiva sifão plástico de 1 1/4 x 2; tubo em PVC de 2; válvula em latão de 1 1/4' x 2 para ligação ao sifão; conjunto para fixação de tanque; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	2,00 UN	R\$ 483,54	R\$ 967,08
Fornecimento e instalação de caixa sifonada: Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x50mm. Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remuneram o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	3,00 UN	R\$ 82,65	R\$ 247,95
Monopolar de 10 a 32 A disjuntor (Escola Sagrado) Monopolar de 10 a 32 A. Fornecimento e instalação de disjuntor automático: Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remuneram o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remuneram também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remuneram o fornecimento do suporte.	4,00 UN	R\$ 27,35	R\$ 109,40
cabos Isolado de PVC seção 1,5 mm ² Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Isolado de PVC seção 1,5 mm ² Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remuneram o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.	2.000,00 MT	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00

8 de 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

cabos Isolado de PVC seção 2,5 mm2 Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Isolado de PVC seção 2,5 mm2 Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.	2.000,00 MT	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
cabos Sintenax Isolado em PVC seção 10 mm2 Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax: Isolado em PVC seção 10 mm2 Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.	36,00 MT	R\$ 13,27	R\$ 477,72
Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada). Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada). Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4 x 4 para fixação em lajes.	30,00 UN	R\$ 13,59	R\$ 407,70
Plafonier para lampada fluorescente / LED compacta. Escola Sagrado Plafonier para lampada fluorescente / LED compacta. Será medido por unidade de plafonier instalado (un). O item remunera o fornecimento de plafonier, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpadas até 100 W, em plástico ou PVC, na cor branca, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafonier em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.	30,00 UN	R\$ 10,61	R\$ 318,30
Lâmpada Fluorescente compacta PL 15W. Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada especificada compacta para base E27 ou TLDRS; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada.	30,00 UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões. Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160/240/89mm. Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor. Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	1,00 UN	R\$ 138,70	R\$ 138,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Porta externa de madeira maciça 80x210 Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa). Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares. Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.	9,00 UN	R\$ 2.860,25	R\$ 25.742,25
Porta externa de madeira maciça, 90x210 Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,90 x 2,10m (porta completa). Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares. Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.	9,00 UN	R\$ 2.976,77	R\$ 26.790,93
Fornecimento e instalação de: Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento, de correr, com contramarcos. Será medido por área de janela instalado (m²). O item remunera o fornecimento de janela de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia, vidros; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela.	95,84 M2	R\$ 627,88	R\$ 60.176,02

10 de 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Corrimão simples em tubo de aço galvanizado Corrimão simples em tubo de aço galvanizado d 1 1/2- fixado em alvenaria. Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m). O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2, espessura de 2,25 mm; suporte em chapa de ferro galvanizado, com espessura de 1/8; fixação por meio de chapa de ferro galvanizado, espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante à textura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme determina NBR 9050; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.	39,68 MT	R\$ 145,81	R\$ 5.785,74
Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e 20mm. Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço.	1.397,24 M2	R\$ 38,06	R\$ 53.178,95
Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.	1.397,24 M2	R\$ 10,61	R\$ 14.824,72
Azulejo extra assentado internamente com argamassa Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabridada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo. Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.	210,00 M2	R\$ 102,97	R\$ 21.623,70

11 de 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Fornecimento e assentamento de pisos Revestimento com cerâmica
Fornecimento e assentamento de pisos, em: Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento. Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: Até 2.025 cm² B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.

350,00
M2

R\$ 105,39

R\$ 36.886,50

Placa podotátil direcional de borracha e 5 mm Placa podotátil direcional de borracha e 5 mm assentada com cola. Será medido pela área de superfície com revestimento, em borracha sintética, executado (m²). O item remunera o fornecimento do piso em placas com 25 x 25 cm de borracha sintética colorida ou não, com 5,0 mm de espessura total, para sinalização tátil de alerta ou direcional, conforme a norma da NBR 9050, cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do piso por meio de colagem; remunera também o preparo prévio da superfície.

49,83
M2

R\$ 292,47

R\$ 14.573,78

Fornecimento e instalação de rodapés: Cerâmica H 10cm. Fornecimento e instalação de rodapés: Cerâmica H 10cm. Será medido por comprimento de rodapé colocado (m). O item remunera o fornecimento de rodapé em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicado para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características: A) Dimensões: 10 x 30 cm; B) Média absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo BIIa (semigrês); C) Resistência química: classe A (alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 1.000 N; F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5); G) Resistência ao risco (escala Mohs): > 5; H) Resistente a gretagem; I) Resistente ao choque térmico; J) Coeficiente de atrito: > 0,40 (classe 2); Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.

230,00
MT

R\$ 14,38

R\$ 3.307,40

12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Contra-piso e regularização: Regularização sarrafeada de base Contra-piso e regularização: Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e3cm. Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.	425,00 M2	R\$ 50,08	R\$ 21.284,00
Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos). Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos). Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.	1.542,40 M2	R\$ 25,13	R\$ 38.760,51
Emassamento de parede interna ou externa com massa corrida. Emassamento de parede interna ou externa com massa corrida com duas demãos, p/ pintura óleo. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida para pintura à base de óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície e remoção de partes soltas, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.	1.542,40 M2	R\$ 24,07	R\$ 37.125,57
Execução de: Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e2cm. Execução de: Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e2cm. Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.	29,80 M2	R\$ 352,65	R\$ 10.508,97
Bancada de granito para pia ou lavatório e3cm, (Escola Sagrado) Bancada de granito para pia ou lavatório e3cm, apoiada em console de metalon. Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada em granito cinza andorinha, mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como console de metalon (mínimo 20 x 30cm) e materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	5,00 M2	R\$ 430,29	R\$ 2.151,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Limpeza Geral da edificação. Será medido pela área Limpeza Geral da edificação. Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

128,00
M2

R\$ 8,30

R\$ 1.062,40

Total Lote 1

x1

R\$ 1.045.115,10

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

2.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Muzambinho, a quem caberá, por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução da obra e serviços contratados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

2.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

2.5. O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o Município.

2.6. A Administração Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

2.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou

14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições, e atestadas pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

2.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

2.9. Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.10. A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, dela participando técnicos da Administração e outros que a mesma considerar necessários.

2.11. Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

2.12. Desde o Recebimento Provisório, o Município entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 8.883/94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do Processo Licitatório.

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização

15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições, e atestadas pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

2.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

2.9. Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

2.10. A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, dela participando técnicos da Administração e outros que a mesma considerar necessários.

2.11. Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

2.12. Desde o Recebimento Provisório, o Município entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 8.883/94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do Processo Licitatório.

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;

3.2.2. Não subempreitar os serviços contratados respondendo direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

3.2.2.1. *Independente da realização de vistoria técnica, observadas as planilhas e demais documentos que compõem os anexos do Edital, nos termos da legislação vigente declara o interessado conhecer todas as características técnicas e particularidades que envolvem o objeto licitado, refletindo sua proposta, a constatação prévia de quaisquer detalhes que, de alguma maneira, interfiram no seu custo, elaboração ou mesmo na execução.*

3.2.3. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;

3.2.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;

3.2.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

3.2.6. Atender a todas as exigências do CREA-MG/CAU, como ARTs ou RRTs de Execução de obra e serviços quitados, placas de obra, etc.;

3.2.7. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho;

3.2.8. Responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

3.2.9. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

3.2.10. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

3.2.11. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

3.2.12. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

3.2.13. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;

3.2.14. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela comissão de fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

3.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.3.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.3.2. Acompanhamento e Fiscalização dos serviços;

3.3.3. Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

3.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado conforme a Lei Federal nº 14.133/21. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.045.115,10 (um milhão quarenta e cinco mil e cento e quinze reais e dez centavos)**, de acordo com o cronograma proposto e ajustado com a CONTRATANTE, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado pelos serviços prestados.

4.1.1. As despesas com objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: **0207.12.361.1201-1.049-449051 - FICHA 974.**

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitados pelo órgão competente, mediante comprovação da execução dos serviços juntamente com o diário de obra, planilhas de medição contendo os quantitativos dos serviços executados, detalhamento dos preços e autorização do departamento responsável, após verificadas as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos inclusive:

a) regularidade fiscal, documentação mencionada na Lei Federal nº 14.133/21.

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, concernente à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado.

4.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2.2. Apresentar comprovante de Matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 80/93, item 3.2 "b" e a Certidão de Quitação com o INSS especificadamente do Objeto Licitado.

4.2.3. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do RT (Responsável Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela execução da Obra/Serviço.

4.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.5. A Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO reterá 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na OS/INSS.

18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

4.2.6. A Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO reterá ainda na fonte, os impostos de sua competência.

PARÁGRAFO 1º - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado das obras permanecerá irreeajustável durante a vigência deste termo.

4.3. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a Prefeitura Municipal de Muzambinho reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, mediante Ordem de Serviço.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

5.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.

5.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito trinta dias antes do prazo original, e em ambos os casos com justificação circunstanciada.

5.5. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

5.6. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

5.7. Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA E AMBIENTE DE TRABALHO

6.1. A área de trabalho, bem como a área destinada ao canteiro deverão permanecer limpas e organizadas;

6.2. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais NR's que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes.

6.4. Havendo necessidade de alterações dos serviços a serem prestados durante a vigência do contrato, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

6.5. A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

6.6. As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O Canteiro de Obras deverá atender o disposto na NBR-12.284 do COBRACON e a NR-18 da Portaria MT N° 3.214, sendo que não serão admitidos quaisquer tipos de dormitórios no canteiro de obras.

6.7. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou

20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

paralisação dos serviços.

6.8. Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

6.9. A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

6.10. O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente, devendo todas as áreas sujeitas às intervenções ser protegidas pela CONTRATADA de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

6.11. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do Município de MUZAMBINHO e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.12. O local da obra será entregue à CONTRATADA, nas condições em que se encontram, cabendo à CONTRATADA, a limpeza e/ou demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6.1. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

7.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

22 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

7.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. A licitante vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.3. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

9.4. A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para a solução de todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para que surta os efeitos legais, foi lavrado o presente contrato com 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

Muzambinho (MG), 5 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONTRATANTE

Paulo Sérgio Magalhães

Prefeito

24 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CONSTRUTORA EFERCON LTDA
CONTRATADA
VALERIA BUENO SILVA

Testemunhas:

1) Nome: Bárbara M. M. Magalhães CPF: 126.268.526-51

2) Nome: [Assinatura] CPF: 111.532.406-37

25 de 25

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SÉRGIO MAGALHÃES e VALERIA BUENO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/A0F1-6D8D-31C3-9821>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0F1-6D8D-31C3-9821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 05/08/2024 11:46:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALERIA BUENO SILVA (CPF 014.XXX.XXX-10) em 06/08/2024 08:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A0F1-6D8D-31C3-9821>